



**MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(4º Batalhão Ferroviário/ 1955)  
BATALHÃO GENERAL ARGOLO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2022  
(Processo Administrativo nº 64042.009746/2022-99)**

**ANEXO II - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviço de implantação da subestação visando atender às necessidades da obra de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL.

**I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (MEMÓRIA JUSTIFICATIVA)**

O 4º Batalhão de Engenharia de Construção - 4º BEC, foi incumbido com a missão de executar serviços na obra de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL. O projeto completo prevê a instalação de aproximadamente 1527 km de extensão de ferrovia, compreendendo o futuro porto de Ilhéus (no litoral baiano) à Figueirópolis (em Tocantins), ponto em que se conectará com a Ferrovia Norte-Sul.

O trecho inicial, sob gestão do 4º BEC, possui extensão de aproximadamente 19 (dezenove) quilômetros e está localizado no Lote 6F (de construção), que liga os municípios de Caetité e Santa Maria da Vitória/BA.

A execução do serviço da subestação no presente objeto visa atender às necessidades do Destacamento Guará, que atualmente, utiliza um gerador de energia à diesel.

**1 REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Conforme entendimento do Exército Brasileiro, por meio do 4º BEC e a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, visando a construção de 19,0 km de Ferrovia FIOL, Lote 6F, e Plano de Trabalho nº 14.003.20.20.06.07.01. A referida obra é fruto da formalização do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 1/2020.

**II - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

As quantidades estimadas dos materiais, equipamentos, mão de obra dentre outros, que compõem o orçamento do serviço em questão, seguem detalhadas no memorial de cálculo de quantitativos (Memória de cálculo).

**III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos técnicos e legais referentes a esta aquisição estão definidos no Projeto Básico.

#### **IV - ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Os preços adotados no orçamento dos serviços a serem contratados foram obtidos dos seguintes bancos de dados:

- SINAPI - 04/2022 (Paraíba)
- ORSE - 03/2022 (Sergipe)
- SETOP - 03/2022 (Minas Gerais)
- CPOS - 02/2022 (São Paulo)
- CAERN - 11/2021 (Rio Grande do Norte)

#### **V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de empresa para execução de serviço de implantação da subestação visando atender às necessidades da obra de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOOL resultará em economicidade ao Erário, uma vez que, nos dias de hoje, o Destacamento Guará utiliza energia elétrica advinda de gerador, a qual por sua natureza, é muito mais cara do que a advinda de concessionária deste serviço.

#### **VI - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

De acordo com § 1º do Artigo 23 da Lei 8.666/93, o parcelamento de obras, serviços e compras efetuadas pela administração é recomendado perante a comprovação de viabilidade técnica e econômica.

A presente contratação, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço de implantação da subestação visando atender às necessidades da obra de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOOL, em uma avaliação mais acurada constata-se de forma indubitável, que há fundamentos de ordem técnica e econômica para a unicidade e não parcelamento do objeto da licitação.

Se for adotado o parcelamento da dispensa de licitação para o objeto, haverá comprometimento da logística e na execução dos serviços, porque os serviços precisam ser realizados ao mesmo tempo e no mesmo local.

Pelos motivos expostos o parcelamento do objeto da presente dispensa de licitação não é viável técnica e economicamente e assim sendo a unicidade da licitação deverá ser preservada de acordo com que bem preceitua a lei 8666/93 no seu art. 23 § 1º.

#### **VII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os preços de referência adotados para elaboração do orçamento seguem a tabela SINAPI, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece as regras e os critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo. Isso incorre na garantia de preços coerentes e legais que, associados aos quantitativos levantados através de uma memória de cálculo, culminam em um valor adequado para o orçamento total.

Por fim, declara-se que a contratação da respectiva implantação se demonstra viável, visto que: atende à necessidade atual do Destacamento; e apresenta orçamento realizado com quantitativos levantados através de memorial de cálculo e custos legais, baseando-se em tabelas referenciais de custos indicadas por decretos.

Quartel em Barreiras, BA, 18 de outubro de 2022.

**Elaborado por:**

**MATHEUS HENRIQUE LEITE CHAVES CAMILO - 1º Ten**

Eng. Eletricista - CREA 161520952-2

Adjunto a Seção de Obras Militares do 1º Gpt E

**Visto:**

**FRANCISCO MICHAEL GONÇALVES SARAIVA - Cap QEM**

Engenheiro de Fortificação e Construção - CREA/D-RJ 2013087

Chefe da Seção Técnica do 4º Batalhão de Engenharia de Construção